



Termo Aditivo nº 029 /2014

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A ORGANIZAÇÃO VIVA RIO, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 3.1

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo Detran, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o número 00.343.941/0001-28, com endereço à Ladeira da Glória, 99, Glória - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade do CREA-RJ nº 10.647-D, CPF nº 021.807.237-68, doravante denominada **CONTRATADA**, na qualidade de sucessora por incorporação de Viva Comunidade, conforme o decidido no processo nº 09/004.994/2009, adiante referido processo, e consoante autorização do Sr. Secretário Municipal de Saúde, devidamente publicada no D.O. Rio de 29 de setembro de 2014, à fl. 28, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2009**, referente à



execução da atividade de saúde na área de planejamento 3.1, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração subjetiva do Contrato de Gestão nº 005/2009, em razão da efetivação da operação de incorporação do Viva Comunidade pelo Viva Rio, nos moldes do Artigo 1.116 do Código Civil.

PARÁGRAFO ÚNICO

A contratada deixa de ser o Viva Comunidade e passa a ser o Viva Rio, acima qualificado, sucessor em todos os bens, direitos e obrigações da incorporada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO à Câmara Municipal dos Vereadores do Rio de Janeiro e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste TERMO ADITIVO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2014.



P/ JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA

VIVA RIO



DANIEL RICARDO SORANZ PINTO

Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1) 
Nome: Ana Carolina H.S. Lara
R.G: M-8773.281

2) _____
Nome:
R.G:



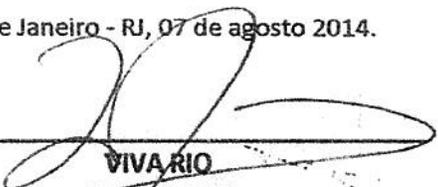
PROCURAÇÃO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu **Presidente, JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado à Rua Senador Pedro Velho 339 – Cosme Velho – Rio de Janeiro – RJ, nos termos do artigo 22, alínea “a”, de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador:

- **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 0462255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

Aos quais concede, os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante junto ao **BANCO DO BRASIL S.A., BANCO ITAÚ S.A., UNIBANCO S. A., BANCO REAL S.A., BANESPA – BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., BANCO BANERJ S.A., BANCO BRADESCO S.A e à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.**, ou qualquer outro estabelecimento bancário, podendo para tanto, abrir e movimentar contas bancárias, efetuar depósitos, emitir e endossar cheques e ordens de pagamentos bancários, requisitar talões de cheques e extratos bancários, autorizar transferência de valores por carta ou por via de meio eletrônico, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, efetuar aplicações financeiras, receber e dar quitações, autorizar transação no balcão de comércio exterior, assinar boleto de câmbio, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, serviços de câmbio e comércio exterior, passar recibos de uma forma geral, bem como os poderes para assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos, Contratos, Balanço Patrimonial, demonstrações de resultados, Relatórios de Auditoria. Representará a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da Instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula “ad judicium”, nomear ou substabelecer preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento desta, tendo a presente o prazo de validade até o dia 31 de Dezembro de 2014.

Rio de Janeiro - RJ, 07 de agosto 2014.



VIVARIO
PRESIDENTE
JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA



10º Serviço Notarial - RJ - Tabelião Claudio Antonio Mattos Souza
Av Nilo Peçanha 26 - Centro - RJ - Fone (021) 2524-5332
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de

.....
SRA. VIANA DE OLIVEIRA PAULA.....

Rio de Janeiro 27 de Agosto de 2014

Em testemunho da verdade.

EALR79878-XZK Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

Emolumentos R\$4,28 - Taxas R\$1,42 - Total R\$ 5.70

9138 CARLOS ALBERTO DE SOUSA FILHO - ESCRIVENTE AUTORIZA

